



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.100, de 09 de abril de 1986.

Autoriza o Podêr Executivo a celebrar convênio com o Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Executivo da Proteção ao Consumidor - PROCON, órgão vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior deverá obedecer à minuta e às cláusulas uniformes, pactuadas pelo referido órgão, com outros entes da Administração Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 1986.

Dr. João Bosco Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 09 de abril de 1986.

Dr. Antônio Maciel Monteiro  
Diretor do Deptº de Administração